

## CONTRATO

**Aquisição de prestação de serviços de limpeza geral nos edifícios da Câmara**

**Municipal de Vagos.**

**(NAP 07CP-2024)**

----- Aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, entre: ----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE – **Município de Vagos**, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 506 912 833, aqui representada pelo Senhora vereadora da Câmara Municipal de Vagos, Susana Maria Ferreira Gravato portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED] com validade até [REDACTED], no uso da delegação de competências proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal mediante deliberação de 21 de outubro de 2021.-----

----- SEGUNDO OUTORGANTE – **Aveiclean- Limpeza e Conservação, Lda.** NIPC 504613529, com sede na Avenida Europa, nº 438 Cacia, 3800-533 Aveiro, representada por Carlos Alberto Marques Da Silva, portador do cartão de cidadão [REDACTED] com validade [REDACTED] na qualidade de representante legal. -----

----- Entre os outorgantes acima indicados é celebrado o presente contrato para a **“aquisição de prestação de serviços de limpeza geral nos edifícios da Câmara Municipal de Vagos”** com obediência às condições previstas no Convite e no Caderno de Encargos, e na proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de 04/03/2024 e nas seguintes condições: -----

### Primeira

**Objeto do contrato** – O presente contrato tem por objeto principal a **aquisição de prestação de serviços de limpeza geral nos edifícios da Câmara Municipal de Vagos.**

### Segunda

**Custo do Fornecimento** – Adjudicado por despacho de 22/03/2024, pelo preço total de 20.699,92 € (vinte mil seiscientos e noventa e nove euros e noventa e dois cêntimos), acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

#### Terceira

Prazo de execução do serviço - O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano, com início a dois de abril de dois mil e vinte e quatro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

#### Quarta

Prazo de Pagamento - O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder ao pagamento do preço respeitante ao fornecimento, no prazo de 60 dias, contados a partir da data de emissão das faturas, estas serão emitidas após a prestação do serviço. -----

#### Quinta

Dever de Sigilo - O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vagos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -  
A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

#### Sexta

Subcontratação de serviços - A subcontratação pelo Segundo Outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer uma das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

#### Sétima

Proteção de dados pessoais - O tratamento dos dados pessoais que forem comunicados ao adjudicatário ao abrigo do presente procedimento e, posteriormente, em sede de execução do contrato, encontra-se sujeito ao disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (RGPD), e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais. -----

#### Oitava

Legislação Aplicável - Na parte não especialmente prevista neste contrato, bem como nos referidos Caderno de Encargos e Proposta apresentada a concurso, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----
- b) Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; -----
- c) E demais legislação em vigor aplicável que seja aplicável. -----

Nona

Foro Judicial - Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o foro da Comarca do Baixo Vouga e o Tribunal Fiscal e Administrativo de Aveiro -----

Décima

Informação Orçamental - O fornecimento objeto do presente contrato tem o compromisso nº 562 efetuado com base no cabimento nº 534 na rubrica orçamental do ano de dois mil e vinte e quatro, na Classificação Orgânica: capítulo 0102 e na Classificação Económica: capítulo 02, grupo 02, artigo 02, com a dotação global de 2.060.000,00 € e o saldo disponível de 24.194,64 €.-----

Dívidas à Segurança Social - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consta da Declaração emitida pela Unidade de Contribuintes Estratégicos datada de 14/02/2024. -----

Dívidas às Finanças - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado, conforme consta da Declaração emitida pelo Serviço de Finanças de Aveiro-2. - [3417], datada de 12/03/2024. -----

Gestor do Contrato - Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato a Chefe do Núcleo de Ambiente, [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

----- Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes, que o acham conforme a sua vontade. -----

----- Vagos, 26 de março de 2024. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,  
Assinado por: **Susana Maria Ferreira Gravato**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.03.26 15:43:28+0000



**CHAVE MÓVEL**  
O SEGUNDO OUTORGANTE,

CARLOS  
ALBERTO  
MARQUES DA  
SILVA

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ALBERTO MARQUES  
DA SILVA  
Dados: 2024.03.27  
11:59:35 Z